



= L E I Nº 870 =

DISPONDO SOBRE: instituição de uma pensão vitalícia à Snra. Ana Parrochi Vila Real, viúva do ex-servidor - Alcindo Alves Vila Real.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão vitalícia à Snra. Ana Parronchi Vila Real, viúva do ex-servidor Alcindo Alves Vila Real, a partir de janeiro de 1963.

§ ÚNICO - A pensão, ora criada, será de Cr. \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), mensais e vigorará enquanto a beneficiada viver, desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) e nos futuros exercícios, com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado no corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de novembro de 1963

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 1963.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
Luiz Mauricio Sandoval  
Diretor da Secretaria

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 112 verso